

**LEI N.º 6.814, DE 04 DE MAIO DE 2007**

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2007, as seguintes subvenções:

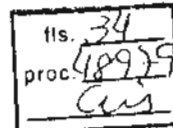
I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS		VALOR (R\$)
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1	Acolhimento Bom Pastor	12.000,00
2	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	12.000,00
3	Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	3.000,00
4	Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"	1.000,00
5	Associação de Educação do Homem de Amanhã - GUARDINHA	5.000,00
6	Associação dos Portadores de Doença Renal Crônica de Jundiaí - ARC	3.000,00
7	Associação Educadora Beneficente – Centro Scalabriniano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESPROM	12.000,00
8	Associação Maria de Magdala	10.000,00
9	Associação "Pio Lanteri"	13.000,00
10	Associação Protetora de Menores	8.000,00
11	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
12	Centro Educacional João de Deus	12.000,00
13	Centro Espírita "João Batista"	2.500,00
14	Centro Espírita "Operários da Verdade"	7.000,00
15	Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	12.000,00
16	Educandário "Pier Ângela"	15.000,00
17	Grupo de Incentivo à Prevenção da AIDS - GIPA	1.000,00
18	Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	8.000,00
19	Pastoral de Atendimento e Integração do Menor - PAIM	12.000,00
20	União dos Deficientes de Jundiaí e Região - UDJR	1.000,00
SUB TOTAL.....		154.500,00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SERVIÇOS ESPECIAIS		VALOR (R\$)
1	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	20.000,00
2	Centro Comunitário da Vila Hortolândia – Creche Ternura e Coragem	11.000,00



(Lei nº 6.814/2007)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



3	Creche "Helena Galimberti"	11.000,00
4	Fundação Nossa Senhora do Desterro-Creche " Dr. Paulo Guimarães Peret"	9.000,00
5	Lar Creche "Wilson de Oliveira"	9.000,00
SUB TOTAL.....		60.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MÉDIA COMPLEXIDADE		VALOR (R\$)
1	Centro de Reabilitação de Jundiaí	5.000,00
SUB TOTAL.....		5.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ALTA COMPLEXIDADE		VALOR (R\$)
1	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	29.000,00
2	Casa de Recuperação Feminina Liberto pela Palavra	12.000,00
3	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	35.000,00
4	Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	29.000,00
SUB TOTAL.....		105.000,00

TOTAL.....	324.500,00
-------------------	-------------------

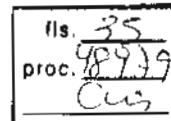
II - ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR (R\$)
1	Associação de Judô Fagundes	500,00
2	Instituto Jundiaí de Educação e Esportes – I.J.E.E	500,00
3	Jundiaí Clube	2.500,00
4	Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
5	Liga Jundiaiense de Futebol	3.000,00
6	Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	2.850,00
TOTAL		11.100,00

III - ENTIDADES CULTURAIS		VALOR (R\$)
1	Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	2.000,00
2	Academia Jundiaiense de Letras	2.000,00
3	Associação Cultural ReligArte – Cia. de Teatro Práxis	1.000,00
4	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista	1.000,00
5	Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	2.500,00
6	Associação Jundiaiense de Orquidófilos	500,00
7	Associação Musical São João Batista	7.000,00



(Lei nº 6.814/2007)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



8	Companhia Canto Vivo	1.500,00
9	Companhia Paulista de Artes	2.000,00
10	Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense "28 de Setembro"	500,00
11	Clube Filatélico Jundiaense - FIJUN	1.500,00
12	Coral Gruppo Itália Canta	1.000,00
13	Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	2.000,00
14	Núcleo de Artes Cênicas de Jundiaí - NAC	3.000,00
15	Sociedade Jundiaense de Cultura Artística	3.000,00
16	União Internacional Protetora dos Animais	500,00
TOTAL		31.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01-08.244.0009.2.113.3.3.50.00.00..... **RS 324.500,00**

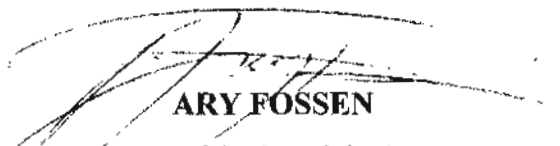
ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01-27.811.0052.2.128.3.3.50.00.00..... **RS 11.100,00**

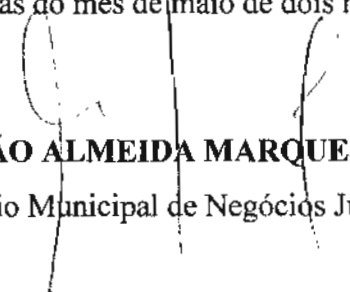
ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

22.01-13.392.0021.2.279.3.3.50.00.00..... **RS 31.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos